

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.021410/2025-21

Teresina-PI, 11 de agosto de 2025

PARECER CEE/PI Nº 099/2025(*)

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, presencial, integrado ao Ensino Médio, no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU PARNAIBANO, rede pública, em Parnaíba (PI), com determinação e recomendação.

PROCESSO CEE/PI Nº 292 A/2023

PROCESSO SEI 00011.057826/2023-16

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

ASSUNTO: Autorização do Curso Técnico de Nível em Contabilidade

E-MAIL: liceuparnaibano2022@gmail.com

RELATORA: Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

APROVADO EM: 12/06/2025

I – INTRODUÇÃO

O Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaibano, instituição pública estadual, localizada na Av. São Sebastião, nº 2675, Bairro São Benedito, CEP: 64.208-015, Parnaíba (PI), mantida pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC (CNPJ: 06.554729/0001-96), solicita a este Conselho, por intermédio do Secretário de Educação do Estado, sr. Francisco Washington Bandeira Santos Filho (CPF: 005.160.793-01), a autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ofertado na modalidade presencial, na forma integrada ao Ensino Médio cujo requerimento é datado de 22 de agosto de 2023.

Ressalta-se que, conforme Instrumental de Verificação, o Liceu Parnaibano já é credenciado e autorizado a ofertar os seguintes Cursos Técnico: Informática, Desenvolvimento de Sistemas, Programação de Jogos Digitais, Comércio, Serviços Jurídicos, Sistema de Energia Renovável, Controle Ambiental, Marketing Digital, Redes de Computadores, Administração, Contabilidade, Meio Ambiente e Edificações.

Para averiguar, *in loco*, as condições de funcionamento da instituição foi constituída uma Comissão, composta por Mauryane Ferreira Franca Dias e Edineide Cantuário Costa.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 292 A/2023, em análise, encontra-se instruído com o Plano do Curso Técnico em Contabilidade; Requerimento de solicitação de autorização de funcionamento, anexo constando o nome do centro certificador, o memorando SEDUC-PI/GSE/SUETPEJA/UETEP Nº 31/2023 e o Instrumental de Verificação.

À luz do descrito no Instrumental de Verificação, datado de 5 de junho de 2024, o Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaibano funciona em prédio próprio, com pintura recente, com áreas abertas para circulação e com instalações físicas elétricas, hidráulicas e sanitárias funcionando adequadamente, com boas condições de uso.

Os ambientes administrativos são bem definidos e organizados: possui espaços para a diretoria, coordenação pedagógica, secretaria e sala dos professores e outros ambientes. As salas de aulas funcionam em espaço adequado, climatizadas, com condições físicas adequadas. Conta também com rampas e banheiros com acessibilidade.

Quanto aos materiais didáticos e equipamentos, a Comissão informa que estes atendem em parte às necessidades, destacando que cinco salas possuem televisão.

A biblioteca funciona em espaço adequado e possui acervo bibliográfico condizente com o curso e com cinco computadores conectados à internet.

Possui dois laboratórios de informática, cada um com 24 computadores em bom estado de conservação e conectados à internet.

Quanto ao Regimento Escolar e à Proposta Pedagógica, a Comissão de Verificação informa que atendem às recomendações do Conselho Estadual de Educação, com informações unificadas e objetivos claramente definidos e condizentes com o curso, prevendo atendimento adequado para pessoas deficientes. Além disso, apresenta previsão de atendimento, com número de turmas, alunos e turnos, por curso.

Segundo registro da Comissão, o Plano do Curso contempla os itens determinados pelo CEE/PI, com perfil profissional e carga horária mínima consoante o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), com as cargas horárias dos componentes curriculares precisamente definidas e a sistemática de avaliação de aprendizagem do estudante descrita com periodicidade mensal e média mínima de aprovação 6,0. Acrescenta-se que todos os componentes curriculares apresentam as competências, habilidades, bases tecnológicas e a bibliografia. Não há previsão de estágio supervisionado, mas há de Visitas Técnicas.

É informado também pela Comissão que os professores e os técnicos envolvidos possuem formação acadêmica compatível com os componentes curriculares a serem ministrados e destacam que nos documentos escolares constam as informações previstas nas orientações da Resolução CEE/ PI nº 001/2023.

Salienta-se que o Currículo do Curso Técnico em Contabilidade, em observância ao Plano de Curso analisado (p. 15), está estruturado em três séries anuais, cada série com carga horária de 1.080 horas de aulas teóricas e práticas, acrescidas de 30 horas de Visita Técnica Orientada (VTO) ou Trabalho de Campo Orientado (TCO), totalizando 3.270 horas ao final do curso. O prazo máximo previsto para integralização curricular do referido curso corresponde ao dobro do prazo mínimo estabelecido, respeitando o que é definido pela PORTARIA SEDUC PI/GSE nº 434/2021, de 3 de maio de 2021.

É válido destacar que, além do modelo do Diploma e do Histórico Escolar, encontram-se anexados ao PPC modelos dos seguintes documentos: Carta de Apresentação, Ficha de Acompanhamento Individual, Relatório de Visita Técnica Orientada, Relação de Visitantes, Registro de Intercorrências VTO / TCO, Termo de Compromisso e roteiro para elaboração de Trabalho de Campo Orientado –TCO.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Com base nas informações constantes no Referencial de Verificação e no Plano do Curso Técnico em Contabilidade, esta relatora manifesta seu voto nos seguintes termos:

I. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, presencial, na forma Integrada ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaibano.

II. Determinar que a SEDUC solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do Curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, no termo da Resolução CEE/PI 149/2022;

III. Recomendar que o curso e os alunos, após matrícula, sejam cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-SISTEC.

IV. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2025.

Cons^a Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI

(*) Reedita o Parecer CEE/PI nº 230/2024.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro, em 12/08/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a), em 12/08/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0019597961 e o código CRC 541B6254.